

## PROJETO DE LEI N° 747, DE 2023

Altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que “Institui o Programa Mais Médicos”, para autorizar a recontratação ou renovação de contrato dos profissionais médicos em atuação ou que já atuaram no Programa Mais Médicos, para Distritos Sanitários Especiais Indígenas (Dsei).

### EMENDA DE PLENÁRIO N° (Da Sra. Adriana Ventura - NOVO/SP)

A Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, fica alterada com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

III - promoção, nas regiões prioritárias do SUS, de aperfeiçoamento de médicos na área de atenção básica em saúde, mediante integração ensino-serviço;

.....” (NR)

“Art. 13. .....

.....

II - aos médicos formados em instituições de educação superior estrangeiras.

.....” (NR)

“Art. 19. .....

.....

§ 4º Os valores das bolsas, da ajuda de custo e demais benefícios e indenizações serão pagas diretamente aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.” (NR)

§ 5º É vedada a intermediação ou a atuação de organismos internacionais, instituições e entidades no recrutamento, na seleção, na contratação, no pagamento e no acompanhamento das atividades desempenhadas por profissionais estrangeiros, direta ou indiretamente.” (NR)



\* C D 2 3 7 7 5 9 5 3 3 5 0 0 \*

## JUSTIFICAÇÃO

O PL 747, de 2023, altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que “Institui o Programa Mais Médicos”, para autorizar a recontratação ou renovação de contrato dos profissionais médicos em atuação ou que já atuaram no Programa Mais Médicos, para Distritos Sanitários Especiais Indígenas (Dsei). Para a melhor consecução do programa e o alcance do objetivo do Projeto de Lei, em prol do melhor atendimento da população indígena, é importante eliminar os custos transacionais e/ou de intermediação.

É por isso que o pagamento das bolsas aos médicos participantes do Programa devem ser efetuados diretamente em sua conta, sem intermediário. Assim, com vistas a assegurar que o recurso da bolsa vá diretamente para o médico, bem como reduzir custos transacionais e até evitar eventuais desvios/fraudes, propomos a presente Emenda. Solicito o apoio dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão, 12 de abril de 2023.

**Deputada Federal ADRIANA VENTURA**

**NOVO/SP**



\* C D 2 3 7 7 5 9 5 3 3 5 0 0 \*





## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Adriana Ventura)

Altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que “Institui o Programa Mais Médicos”, para autorizar a recontratação ou renovação de contrato dos profissionais médicos em atuação ou que já atuaram no Programa Mais Médicos, para Distritos Sanitários Especiais Indígenas (Dsei).

Assinaram eletronicamente o documento CD237759533500, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Filipe Barros (PL/PR)
- 3 Dep. Deltan Dallagnol (PODE/PR)
- 4 Dep. Kim Kataguiri (UNIÃO/SP) - VICE-LÍDER do UNIÃO
- 5 Dep. Altineu Côrtes (PL/RJ) - LÍDER do PL

